



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 179ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007**

Início: 14:00h – Término: 16:30h

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e sete, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Septuagésima Nona Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro – Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins – Membro-Titular e Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º :08115.005302/98-58**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Estadual
ASSUNTO :Eventual irregularidade na implantação do sistema de pedágio
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais irregularidades na implantação do sistema de pedágio nas estradas localizadas no Paraná. Diversas ACP'S propostas pelo Ministério Público Federal. Questão judicializada. Ausência de outros elementos a ensejar mais uma intervenção ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º :1.15.000.001788/2007-78**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Raynes Viana de Vasconcelos
ASSUNTO :Eventual ilegalidade em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta inconstitucionalidade em concurso público realizado para o cargo de técnico administrativo do CEFET. Exigência de experiência profissional de 12 meses. Matéria idêntica ao objeto do PA nº 1.36.000.001088/2005-91, onde os autos foram enviados ao Procurador-Geral da República sugerindo a propositura de Adin em face da Lei 11.091/2005. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 03) **PROCESSO N.º** :1.20.000.000493/2006-33
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Eventual apologia à prática de violência em Outdoor
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade em propaganda veiculada em *outdoor*. Instalação dentro do 9º batalhão de engenharia e construção. Contrato precário de permissão de uso. Ausência de lesão a bens, serviços ou interesses da união, ou de suas autarquias, a ensejar intervenção do Ministério Público Federal. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) **PROCESSO N.º** :1.22.002.000190/2007-15
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal.
ASSUNTO :Eventual irregularidade em processo seletivo da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade no processo seletivo da Universidade Federal do triângulo mineiro – UFTM. ausência de fornecimento aos candidatos de cópia da prova de redação. Irregularidade. Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal. Acolhimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001448/2007-75
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :João Batista do Nascimento
ASSUNTO :Aquisição de livros pelo Ministério da Educação
EMENTA :Procedimento administrativo. Livro didático adquirido pelo ministério da educação para distribuição na rede pública de ensino. Problemas redigidos em língua Inglesa. Solicita informação se o livro foi distribuído pelo Ministério da Educação e tomar providências cabíveis. Inadmissibilidade. Ministério público não é órgão consultivo. Mérito administrativo. Vedada intervenção ministerial. Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 06) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001634/2005-42
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Denys Karol Martins Santana e outro
ASSUNTO :Suposta irregularidade em Concurso Público
EMENTA :Procedimento administrativo. concurso público para provimento dos cargos de nível superior e médio no Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Irregularidades nas respostas constantes dos gabaritos oficiais preliminares e definitivos das provas objetivas. Arquivamento dos autos na origem. Generalidade dos pedidos. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 07) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000301/2007-48
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Francisco Chagas Dias
ASSUNTO :Conflito possessório entre particulares
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade no conflito possessório entre vizinhos. Direito individual disponível. Ausência, por outro lado, de interesse Federal na presente hipótese. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 08) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000360/2006-35
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Elizabeth de Andrade Sena
ASSUNTO :Benefícios previdenciários
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventuais descontos ocorridos no benefício de pensão por morte. Direito eminentemente individual. Ausência de legitimidade do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 09) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000446/2007-94
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Denúncia de convocação irregular de candidatos
EMENTA :Concurso público. Denúncia anônima. Convocação irregular de candidatos para o cargo de auditor fiscal da Receita Federal, antigo auditor fiscal do tesouro nacional. Os esclarecimentos e a documentação demonstraram que as nomeações obedeceram a ordem classificatória e decisões judiciais. Inexistência de irregularidades. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 10) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000540/2007-43
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Marcos Montenegro de Oliveira
ASSUNTO :Apreensão de mercadorias em guarda volume da rodoviária de Foz do Iguaçu.
EMENTA :Procedimento administrativo. Apreensão pela Receita Federal, em guarda-volume, de mercadorias regularmente internalizadas. Devolução dos bens apreendidos e ressarcimento de danos causados. Direito eminentemente individual. Possível prática de abuso de autoridade praticado pela Receita Federal. Matéria atinente às atribuições da 2ª câmara de coordenação e revisão. Voto no sentido de que a decisão seja homologada, tendo em vista tratar-se de direito individual, porém, com remessa à 2ª CCR, para providências que entender pertinentes.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 11) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000592/2006-39
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Sociedade Humanitária Tucuxi
ASSUNTO :Denúncia de tráfico de animais silvestres, práticas de maus-tratos, as péssimas condições dos criadouros em que eram mantidos e improbidade dos servidores do IBAMA
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais práticas de tráfico de animais silvestres, maus-tratos, péssimas condições dos criadouros em que eram mantidos e possível prática de atos de improbidade administrativa pelos servidores do IBAMA. 1. Envio do procedimento administrativo ao Núcleo Criminal. 2. Matéria afeta à 5ª CCR. Suposta prática de improbidade administrativa. 2. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 12) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000902/2005-34
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Eventual irregularidade no concurso do TRE/PR
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades ocorridas no concurso do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Questões repetidas nas provas de técnico e analista judiciários, realizadas, respectivamente, no período da manhã e tarde do mesmo dia. Anulação das questões. Princípio da autotutela. Inocorrência de contrariedade ao texto maior, notadamente o art. 37, CAPUT, DA CF/88. Impossibilidade do denunciante anônimo infirmar a presunção de legitimidade dos atos da administração, no que se refere as outras irregularidades eventualmente ocorridas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 13) **PROCESSO N.º** :1.25.000.004362/2003-04 e apensos
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual
ASSUNTO :Eventual descumprimento da E.C nº 29/00 da CF/88 pelo Estado do Paraná
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual descumprimento, pelo estado do paraná, da E.C. 29/00 DA CF/88. Aplicação de recursos mínimos para financiamento das ações e serviços de saúde. Quatro ACP'S propostas pelo MPE. Questão judicializada. Ausência, por outro lado, de atribuição do Ministério Público Federal na espécie. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 14) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001092/2007-68
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :CINDACTA III – retaliação contra controladores de vôo.
EMENTA :Procedimento administrativo. Notícia de que o comandante do CINDACTA III estaria tomando atitudes de retaliação contra controladores de vôo a ele subordinados. Adoção de fardamento diferenciado, proibição de acesso aos

vestiários, banheiros e outros locais que não sejam de trabalho etc. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 15) **PROCESSO N.º** :1.29.003.000089/2005-23
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Hélio Feltes.
ASSUNTO :Demora na restituição do Imposto de Renda – pessoa física.
EMENTA :Representação contra a Secretaria da Receita Federal. Alegação de demora na restituição do Imposto de Renda. Arquivamento dos autos na origem. Demora justificada. Declaração retida na “malha fina”. Restituição liberada a partir de 23.06.2005, antes mesmo da propositura da Representação. Perda do objeto. Direito individual disponível. Vedada a intervenção Ministerial. Precedente da 1ª CCR. PA nº 1.20.000.000764/2005-70 (PR/MT). Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 16) **PROCESSO N.º** :1.30.015.000096/2007-37
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Associação Macaense de Apoio aos Cegos – AMAC.
ASSUNTO :Ressarcimento da CPMF
EMENTA :Representação solicitando a intervenção Ministerial, a fim de que os valores debitados nas contas da Associação Macaense de Apoio aos Cegos – AMAC, relativos à CPMF, sejam devolvidos pelo Banco do Brasil. Alegação de que a associação estaria imune ao aludido tributo. Arquivamento dos autos na origem. Interesse patrimonial disponível. Impossibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000748/2007-81
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Denúncia de invasão de privacidade e violação de direitos humanos
EMENTA :Denúncia anônima. Invasão de privacidade e violação de direitos humanos. Narrativa confusa e fantasiosa. Representação irrazoável. a resolução editada no x encontro nacional dos procuradores dos direitos do cidadão prevê a não atuação de representação que foge à razoabilidade. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** : 1.33.013.000039/2007-66
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Qualidade dos serviços prestados pela Caixa Econômica Federal - CEF
EMENTA :Caixa Econômica Federal - CEF. Qualidade dos serviços prestados. FGTS. As detalhadas explanações expendidas pela CEF acerca do procedimento relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS refutaram as

denúncias de burocracia e atendimento ineficaz. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 19) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000275/2003-51
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Qualidade do serviço público – INSS.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventuais descontos ocorridos no benefício de pensão por morte. Direito eminentemente individual. ausência de legitimidade do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002780/2006-82
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Aparecida Rachel Pereira de Andrade
ASSUNTO :Qualidade da prestação de serviços do INSS
EMENTA :INSS. Qualidade da prestação de serviços. Restabelecimento de benefício previdenciário. devolução das carteiras de trabalho e previdência social – CTPS. A questão do restabelecimento do benefício previdenciário foi objeto de mandado de segurança. As CTPS instruíram a propositura de processo judicial criminal. O artigo 129, da Constituição Federal e o 15, da Lei complementar nº 75/93 proíbem a defesa de interesses individuais e disponíveis, não homogêneos, pelo Ministério Público Federal. Precedentes da 1ª CCR. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 21) **PROCESSO N.º** :1.34.001.004336/2005-11
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Eder Teixeira
ASSUNTO :Qualidade da prestação de serviços da Agência Nacional de Saúde - ANS
EMENTA :ANS. Qualidade da prestação de serviços. Inadequada protocolização de pedido de cancelamento de plano de saúde. atendimento melhorado após atuação do Ministério Público Federal. questão pontual que não atinge direito individual homogêneo. Eventual lesividade de cláusula contratual que prevê ressarcimento integral de parcelas vincendas no caso de rescisão contratual antes do término do contrato de prestação de serviços médicos. Indícios de ofensa à ordem consumerista. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento com remessa dos autos à 3ª CCR
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 22) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005307/2003-12
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Eduardo de Souza
ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Concurso público para preenchimento de cargos da carreira fiscal. Aplicação das provas somente nos locais onde há vagas. A adoção desse critério decorre do poder discricionário. Acatamento das justificativas apresentadas. arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 23) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005739/2005-87
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Qualidade do atendimento prestado pelo INSS
EMENTA :INSS. qualidade do atendimento prestado. a concessão de benefícios previdenciários a partir da data do protocolo gera prejuízos aos beneficiários. Adoção de procedimentos que consideram a data do agendamento para fins de concessão do benefício. Medida assecuratória dos direitos dos beneficiários. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006154/2007-46
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Qualidade do serviço público – INSS.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventuais irregularidades na realização de concurso público destinado ao provimento de cargos do Tribunal Regional Federal 3ª Região. Conversa entre os participantes do CERTAME; salas pequenas; insuficiência de fiscais; agressão aos princípios da moralidade e eficiência. ausência de irregularidade. Inexistência de provas. realização do CERTAME de acordo com as normas do edital. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 25) **PROCESSO N.º** :1.34.012.000284/2006-65
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Álvaro Carlos de Bulhões Júnior
ASSUNTO :Qualidade do atendimento prestado pelo INSS
EMENTA :INSS. Agência da previdência social São Vicente – APS são vicente. representação instaurada para apurar alegação de irregularidades na concessão de benefícios previdenciários, bem como para aferir a qualidade do atendimento prestado. A pretensão do representante não deve ser defendida pelo Ministério Público Federal. O Artigo 15, da Lei nº 75/1993, proíbe a defesa de direitos individuais e disponíveis. A melhoria no atendimento da APS São Vicente ocorreu com o agendamento eletrônico e telefônico. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000063/2006-77
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal.

- ASSUNTO** :Fiscalização das Instituições de Ensino Superior aderentes ao PROUNI.
EMENTA :Procedimento administrativo. Fiscalização das instituições de ensino superior, localizadas em São José dos Campos/SP, que aderiram ao PROUNI. Ausência de irregularidades. Arquivamento dos autos na origem. Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000425/2006-10
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Educadoras Voluntárias do Programa Brasil Alfabetizado.
ASSUNTO :Alegação de irregularidades no Programa Brasil Alfabetizado, na cidade de Jacareí/SP
EMENTA :Representação. Alegação de assédio moral e prática de outras irregularidades pela Supervisora do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito do Município de Jacareí/SP. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências perante o MEC, a Prefeitura de Jacareí e o Conselho Municipal de Educação. Não-constatação de irregularidade. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 28) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000187/2006-20
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Conselho Federal de Fonoaudiologia
ASSUNTO :Inclusão da Fonoaudiologia em concurso público
EMENTA :Processo administrativo. inclusão do cargo de fonoaudiologia em concurso público autorizado pelo Ministério do Planejamento. Portaria Nº 255/05. 1. Legalidade da portaria, diante da Lei nº 11.123/2005. 2. Poder discricionário do Chefe do Poder Executivo, vedada intervenção Ministerial. 2.Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000353/2007-79
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Wilson de Mello Júnior
ASSUNTO :Suspensão dos salários dos suplentes
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade no pagamento de salários aos parlamentares suplentes que tomaram posse em janeiro de 2007. 1.Ação popular tramitando na Justiça Federal do DF, processo nº 2007.34.00.002514-1. Questão judicializada. 2.Intervenção do Ministério Público Federal em momento processual oportuno. Inexistência de novos elementos a ensejar mais uma atuação Ministerial. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000750/2007-41
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Contratação de servidores temporários

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na contratação de pessoal por tempo determinado, a partir de transcrição do seguinte trecho da carta encaminhada à redação do Correio Brasiliense, publicada no dia 13 de março de 2007: “É um absurdo o ministério da saúde autorizar nova contratação de pessoa por tempo determinado para os hospitais federais – conforme portaria interministerial Nº 67, DE 07/03/07, publicada no diário oficial da união de 08/03/07, Seção I, PÁG. 87 – se ainda há diversos profissionais de saúde aprovados em concurso público dentro do prazo de validade. O TCU e o público não podem deixar isso ocorrer”. 1.Perda superveniente do objeto, uma vez que a questão foi judicializada. 2. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 31) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001409/2005-41
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Dalton Araújo Antunes
ASSUNTO :Eventual irregularidade em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade em concurso do IBAMA. 1.Alegação de que determinados assuntos, exclusivos de alguns cargos, serem estendidos a outros cargos de nível superior. Discricionariiedade administrativa. 2.Ausência de razoabilidade na referida exigência pode ser apreciada pelo Judiciário. Aplicação dos princípios da segurança jurídica e boa-fé na presente hipótese. Concurso homologado. 605 candidatos em exercício. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.002061/2007-71
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Davi Damasceno Sales
ASSUNTO :Concurso público do Tribunal de Contas da União – TCU
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ofensa ao princípio constitucional do amplo acesso aos cargos públicos (ART. 37, I, CF) Verificada no edital do concurso público do Tribunal de Contas da União – TCU. 1.A previsão de realização de provas somente no local da futura lotação agride o princípio do amplo acesso aos cargos públicos. 2.Edital modificado para permitir que os candidatos escolhessem a cidade de realização das provas sem necessária vinculação ao local da futura lotação. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos, devido a perda do objeto.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 33) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002062/2007-15
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Marcondes Ribeiro Palmeira
ASSUNTO :Eventual ilegalidade em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais irregularidades ocorridas no concurso do mapa. 1.Ofício enviado ao denunciante solicitando maiores detalhes acerca das supostas ilegalidades. Ausência de manifestação. Arquivamento do feito sob o argumento da inexistência de comprovação das irregularidades suscitadas. 2.Impossibilidade da homologação. Carência de

manifestação do MAPA acerca das irregularidades. Incidência, na espécie, da previsão contida no inciso VI, do art. 129, da Constituição Federal. Precedente da 1ª CCR. 3.Voto pela devolução dos autos à PR/DF para que adote as providências cabíveis.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 34) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.002251/2007-98
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Julião Ambrósio de Aquino
ASSUNTO :Concurso público para preenchimento de cargos vagos de Procurador da Fazenda Nacional
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidades no concurso público para provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional. 1.A queda de uma árvore nas imediações de um dos locais de aplicação da prova ocasionou a quebra da incomunicabilidade entre os candidatos. 2. A anulação das provas com remarcação de nova data garantiu observância ao princípio constitucional da isonomia. 3.Arquivamento na origem devido a perda superveniente do objeto da representação. Voto pela homologação do arquivamento dos autos, uma vez que a remarcação de nova data para a realização das provas do concurso público para provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional ocasionou a perda do objeto da representação.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 35) **PROCESSO N.º** :1.20.000.001260/2006-58
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público do Estado de Mato Grosso
ASSUNTO :Controle de assepsia
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar o controle de assepsia dos uniformes e outros tecidos utilizados pelos acadêmicos do curso de odontologia da Universidade de Cuiabá – UNIC. 1.A documentação encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso informou que a realização da assepsia dos uniformes e demais tecidos utilizados nos procedimentos do curso de odontologia da Universidade de Cuiabá – UNIC, pelos próprios acadêmicos, comprometia a saúde deles e a dos pacientes. 2 A suposta irregularidade não se refere ao ensino superior mas sim aos procedimentos sanitários comuns que são fiscalizados, primeiramente, pela polícia sanitária municipal. 3.A atuação do Ministério Público Federal, na hipótese, só seria cabível se houvesse omissão da ANVISA, autarquia Federal. 4.Voto pela homologação do arquivamento dos autos, uma vez que na hipótese não restou configurada a necessidade de atuação do Parquet Federal.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 36) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000320/2007-57
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Grêmio Livre Estudantil
ASSUNTO :Greve dos servidores da UFPB
EMENTA :Procedimento administrativo. Greve dos servidores da Universidade Federal da Paraíba. Fechamento da biblioteca e do restaurante. Precariedade da comunidade estudantil. 1.Perda superveniente do objeto. Pleno

funcionamento das atividades escolares. 2.Arquivamento dos autos na origem. Recurso interposto. Conhecido e improvido 3.Matéria atinente às atribuições do MPT. 3.Voto pelo conhecimento e improvimento do recuso e, por conseguinte, homologo a decisão de arquivamento. Contudo, remeto os autos ao Ministério Público do Trabalho para análise e adoção das medidas que entender cabíveis.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 37) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000632/2007-23
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual ilegalidade em serviço temporário contratado pela administração
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual irregularidade em contrato de serviço temporário realizado pelo Ministério da Agricultura. 1.Edição da MP 341/06. Ausência de prorrogação dos contratos firmados anteriormente à medida provisória. Cláusula resolutiva expressa. 2.Ausência de irregularidade. Discricionariedade administrativa. Intervenção judicial vedada. Precedentes. 3.Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 38) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001123/2006-37
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Antônio Alezandro
ASSUNTO :Qualidade do serviços público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a qualidade de serviços público prestado pela rede pública de saúde de Varginha/MG. Ausência de fornecimento de medicamento de uso contínuo e de produtos para tratamento de trombose. 1.Direito nitidamente individual, vedada intervenção Ministerial. 2. Ausência de irregularidade. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 39) **PROCESSO N.º** :1.25.003.011705/2006-00
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Airton Ramos
ASSUNTO :Realização de concurso público na Binacional
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado pela PRM/Foz do Iguaçu para apurar a obrigatoriedade da realização de concurso público pela Itaipu Binacional. 1. Solicitação de parecer do Ministério Público Federal acerca do tema. Impossibilidade do órgão Ministerial emitir opiniões jurídicas aos particulares. 2.Impossibilidade jurídica do pedido. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 40) **PROCESSO N.º** :1.25.003.011740/2006-11
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Transportadora PIRAN TUR LTDA ME

ASSUNTO :Denúncia de irregularidades na fiscalização da Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu/PR

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar denúncia de irregularidades na fiscalização da delegacia da receita federal em Foz do Iguaçu/PR. 1.A Transportadora PIRAN TUR LTDA ME denunciou que os procedimentos fiscalizatórios adotados pelos fiscais da Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu/PR, referentes à retenção de veículos e à deslacreção de mercadorias, não se conformavam com a legislação fiscal. 2.O Procurador da República oficiante concluiu que os procedimentos adotados pelos fiscais, na espécie, foram regulares, e, por se tratar de questão patrimonial, a Transportadora PIRAN TUR LTDA ME deveria demandar seus direitos individuais e disponíveis por meio de advogados. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos, uma vez que o Ministério Público Federal, por força do disposto nos artigos 129, da Constituição Federal, e 15, da Lei Complementar nº 75/93, não pode defender interesses tipicamente individuais e disponíveis.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 41) **PROCESSO N.º** :1.25.013.000041/2005-45
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar eventual ilegalidade no atendimento da agência do INSS, localizada em Jacarezinho. 1.Alegação de que referida agência estaria negando o protocolo de documentos de forma verbal. 2.Inocorrência. Ausência de ilegalidade. Presunção de legitimidade dos atos da administração. Argumentos da administração não infirmados. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 42) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001693/2007-71
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Roy Kiam Foe Tjin a Tsai
ASSUNTO :Transporte interestadual gratuito aos maiores de 60 anos
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado pela PR/PE, para verificar o descumprimento da lei 10.741/03 (estatuto do idoso) pelas empresas de transportes interestaduais. 1.Ausência de notícia nos autos de que empresas de transportes interestaduais tenham negado o direito vindicado no caso em apreço. 2.De outro lado, o tema em debate não afeta os interesses da União, o que afasta a competência da Justiça Federal para dirimir qualquer conflito. Precedente da 1ª Seção do STJ. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada, tendo em vista a ausência de atribuição do Ministério Público Federal na presente hipótese.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 43) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001944/2007-17
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Adriana Lúcia
ASSUNTO :Irregularidade no âmbito do Hospital Getúlio Vargas

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar notícia de irregularidade, no âmbito do Hospital Getúlio Vargas, consistente em mau atendimento a paciente idosa. 1.Ausência de elementos mínimos para apurar os fatos. Representante não encontrada para prestar informações complementares necessárias para analisar a denúncia. 2. Duradouro lapso temporal. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 44) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002050/2007-44
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual retardo na realização de perícias
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade no retardo de perícia solicitada pelo Ministério Público Federal e determinada pelo juiz quando do recebimento da denúncia. 1.Matéria de fundo que encontra-se fora das atribuições desta 1ª CCR. Remessa do feito à 2ª CCR. 2.Voto pela remessa do feito à 2ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 45) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002312/2007-71
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Eugrécia Ferreira do Nascimento
ASSUNTO :Qualidade do serviço público.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar a qualidade do serviço público prestado pelo INSS. Não liberação de benefício bloqueado. 1. Direito eminentemente individual. Vedada intervenção Ministerial. 2.Precedentes da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 46) **PROCESSO N.º** :1.27.000.000395/2007-26
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Lídia Maranhão Melo da Silveira e Ezildo Rodrigues de Souza.
ASSUNTO :Devolução de valores ao erário.
EMENTA :Representação formulada por servidores do departamento nacional de obras contra as secas – DNOCS, sob a alegação de ser indevida a ordem de devolução ao erário de vantagens recebidas pelos servidores. Determinação fundamentada no mandado de segurança nº 2000.81.008146-5, impetrado pela associação dos servidores do DNOCS, com decisão final favorável ao aludido órgão público. 1.Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Ausência de atribuição do Ministério Público Federal. 2.Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 47) **PROCESSO N.º** :1.27.000.001157/2006-57
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Aminthas Floriano Filho
ASSUNTO :Perseguição

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar denúncia de perseguição a servidor da Universidade Federal do Piauí – UFPI. 1. O Magnífico Reitor da UFPI esclareceu que as medidas administrativas adotadas, quais sejam, alocação da função gratificada de secretário executivo para outro setor e para outro servidor, bem como a remoção da servidora, esposa do Representante, para outra área da instituição, foram realizadas a bem do serviço público. 2.O Procurador da República oficiante constatou que as medidas administrativas não tinham caráter persecutório pessoal, ressaltando que o motivo da questão, na essência, referia-se à disputa política pelo comando da UFPI. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 48) **PROCESSO N.º** :1.30.910.000894/2005-01
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Paulo Pinheiro Martins
ASSUNTO :Possível irregularidade praticada pelo INSS, bem como má execução de serviços advocatícios prestados por advogado contratado pelo interessado
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível irregularidade praticada pelo INSS (negativa de conversão de benefício), bem como má execução de serviços advocatícios prestados por advogado contratado pelo interessado. 1. Interesse de natureza individual. Intervenção do MP vedada. 2.Indignação quanto ao serviço prestado por seu advogado pode ser objeto de representação junto à OAB/RJ. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 49) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001044/2005-26
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Suposto funcionamento irregular de sistema de informática
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado objetivando verificar a insuficiência do novo sistema de informática, denominado S3R, implantado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª região. 1.Novo sistema desativado. Processamento realizado, atualmente, de acordo com o sistema anterior. 2.Eventual dano ao erário. Supostos prejuízos ao patrimônio público estão sendo apurados em procedimento específico, PA nº 1.34.001.005311/2000-00. Perda superveniente do objeto tutelado. 3.Inexistência de matéria residual a ser apurada neste procedimento. 4.Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 50) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002669/2007-77
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Marcos de Camargo e Silva
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a qualidade do serviço público prestado pelo Banco Central. Mau atendimento de servidora. 1. Ausência de legitimidade do Ministério Público Federal para interferir na seara administrativa, quando já existente processo próprio. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 51) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003532/2006-59
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Irregularidades no processo de eleição na Confederação Brasileira de Tênis – CBT.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado a partir de ofício de membro do ministério público federal, solicitando intervenção de algum procurador da república em ações judiciais questionando eventuais irregularidades na eleição da confederação brasileira de tênis. 1.Perda superveniente do objeto. Arquivamento das ações judiciais pela Justiça Federal. 2.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 52) **PROCESSO N.º** :1.34.001.004563/2002-01
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Qualidade do serviço público.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar a qualidade do serviço público prestado pela AGU e INSS. Descumprimento de ordem judicial no sentido de não implementação de benefícios a quatro crianças. 1.Perda superveniente do objeto, uma vez que houve implementação dos benefícios. 2.Ausência de legitimidade da AGU para implementar benefícios previdenciários. 3. Existência de diversos Procedimentos Administrativos, no âmbito da PR/SP, para apurar a qualidade do serviço público prestado pelo INSS. 4 Duplicidade de procedimentos. Precedentes 1ª CCR. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 53) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005210/2003-00
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal.
ASSUNTO :Levantamento indevido de FGTS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade de saque indevido de FGTS, perante a Caixa Econômica Federal – CEF. Levantamento do valor relativo ao FGTS, por terceiro com procuração, sem o consentimento do representante. 1.Perda superveniente do objeto. Existência de procedimento administrativo no âmbito da Caixa Econômica Federal. 2. Fato ocorrido antes da publicação da Lei nº 8.036/90, que exige o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para retirada de FGTS. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 54) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006139/2007-06
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Patrícia Pereira Longhi
ASSUNTO :Irregularidades no concurso público do TRF da 3ª Região
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar denúncias de irregularidades ocorridas no concurso público do Tribunal Regional Federal da 3ª

região. A identificação da prova dissertativa comprometeria a imparcialidade da correção. suspeitas de favorecimento. Candidato que permaneceu até o esgotamento do tempo para a realização da prova, sem a presença de outros candidatos, poderia ser beneficiado com prorrogação de tempo ou outro tipo qualquer de ajuda. 1. O edital não previu a permanência de mais de um candidato na mesma sala até o esgotamento do tempo de realização da prova. 2. A denúncia sobre eventual irregularidade advinda da identificação das provas é objeto de investigação do Procedimento Administrativo nº 1.34.001.005999/2007-14. 3. Não houve abuso no poder discricionário da Administração Pública que, na hipótese, obedeceu aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos, ressaltando que se houvesse a continuação do presente procedimento para apurar a denúncia sobre o comprometimento da correção das provas, ocorreria o fenômeno da duplicidade, que, por seu turno, ofende o princípio da economicidade processual.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

55) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006152/2007-57

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Eventual irregularidade ocorrida no concurso de Procurador da Fazenda Nacional

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade ocorrida no CERTAME de Procurador da Fazenda Nacional. 1. Anulação do certame pela administração. 2. Realização de nova prova no dia 28.10.2007. Perda superveniente do objeto. 3. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

56) **PROCESSO N.º** :1.34.002.000242/2003-09

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Ministério da Saúde

ASSUNTO :Metas vacinais

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar o cumprimento das metas vacinais estabelecidas no Programa Nacional de Imunizações – PNI. 1. As diligências perpetradas, mormente a busca incessante de dados junto às municipalidades paulistas, demonstraram que a maioria dos Municípios que integram a circunscrição da Procuradoria da República no Município de Araçatuba/SP cumprem as metas vacinais estabelecidas no Programa Nacional de Imunizações – PNI. 2. Os Municípios de Andradina, Araçatuba e Brejo Alegre justificaram o não cumprimento das metas vacinais. 3. O Procurador da República oficiante deu conhecimento do arquivamento dos autos, bem como de seus fundamentos, ao Ministério da Saúde. 4. Voto pela homologação do arquivamento dos autos, ressaltando a diligente atuação do Procurador da República oficiante, no presente caso, uma vez que a representação genérica do Ministério da Saúde não o impediu de empreender exaustivo levantamento de dados para verificar, na essência, se o direito à saúde, previsto no artigo 196, da Constituição Federal, estava sendo assegurado.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 57) **PROCESSO N.º** :1.34.012.000220/2001-50
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Interceptação telefônica
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado em razão de notícia de que as empresas TELESP Celular s.a e BCP s.a não disponibilizavam equipamentos necessários à realização de interceptações telefônicas. 1.A Delegacia de Polícia Federal em Santos informou que os problemas tecnológicos que interferiam no resultado das interceptações telefônicas foram sanados. 2.Arquivamento na origem. 3.Voto pela homologação do arquivamento dos autos, uma vez que não há mais óbices tecnológicos à realização de interceptações telefônicas.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 58) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000061/2006-88
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Fiscalização das Instituições de Ensino Superior aderentes ao PROUNI.
EMENTA :Procedimento administrativo. fiscalização das instituições de ensino superior, localizadas em São José dos Campos/SP, que aderiram ao PROUNI. 1.Ausência de irregularidades. 2.Arquivamento dos autos na origem. 3.Voto pela homologação de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 59) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000065/2002-32
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Wanderley Alves de Oliveira
ASSUNTO :Eventual irregularidade praticada por empresa privada
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar as seguintes irregularidades, quais sejam, funcionamento ilegal de empresa privada que realiza serviços de segurança no Condomínio Urbanova II e parcelamento ilegal do referido condomínio. 1.Alegação de que a Polícia Federal não está exercendo a fiscalização neste setor da atividade econômica. Controle externo. Impossibilidade de apreciação deste tema pela 1ª CCR. 2.Parcelamento irregular no referido condomínio. Ausência de interesse federal na hipótese. 3.Voto no sentido de que a decisão seja homologada em parte, com posterior remessa do feito à 2ª CCR para análise do restante da matéria.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 60) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000066/2006-19
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Programa Universidade para Todos - PROUni
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar o cumprimento do programa universidade para todos – PROUni, previsto na lei nº 11.096/2005, pelas faculdades integradas módulo – módulo. 1. A MÓDULO e o MEC apresentaram, respectivamente, os dados solicitados e os esclarecimentos acerca da fiscalização operacional. 2.A documentação acostada não apontou irregularidades. 3. A

atuação do Ministério Público Federal deve ser racional, a fim de bem cumprir com suas funções institucionais. 4.Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos, uma vez que irregularidades não foram encontradas.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 61) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000272/2007-00
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :FNDE
ASSUNTO :Ausência de membros do Conselho de Alimentação Escolar
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar a ausência de nomeação dos membros do conselho de alimentação escolar-CAE, ocasionando a possível suspensão dos repasses de recursos financeiros à conta do programa de alimentação escolar – PNAE. 1. Nomeação do CAE. 2. Impossibilidade de atuação do Ministério Público, tendo em vista a perda superveniente do objeto. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 62) **PROCESSO N.º** : 1.36.000.000612/2007-79
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins – TRE/TO
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PFL
EMENTA :Procedimento Administrativo. Contas de campanha Eleitoral rejeitadas. Apuração de eventual enquadramento nos casos de investigação judicial eleitoral, previstos no art. 22. da Lei complementar nº64/90. Constatação de condutas que violam frontalmente o sistema estabelecido pela legislação eleitoral para a arrecadação de receitas da campanha. Arquivamento dos autos na origem após a propositura de representação perante o Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins. Exaurida a atuação Ministerial no âmbito desta 1ª CCR, voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 63) **PROCESSO N.º** :08106.001040/97-90
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Gratificação de servidores públicos
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual percepção indevida, por parte de servidores do poder judiciário federal, de remuneração de funções comissionadas (das) juntamente com parcelas incorporadas referentes a funções comissionadas. Impossibilidade de restituição de valores percebidos, em virtude de errônea interpretação da Lei pela administração. Princípio da segurança jurídica e da boa-fé. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 64) **PROCESSO N.º** :1.00.000.010786/2007-01
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Digerson Manoel de Araújo
ASSUNTO :Reserva de vagas para deficientes em vestibular.

EMENTA :Procedimento administrativo. suposta ausência de reserva de vagas para deficientes físicos em vestibulares do CEFET/PE. Ausência de ilegalidade. reserva de vagas apenas para acesso aos cargos públicos, conforme ART. 37, VIII, da CF/88. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 65) **PROCESSO N.º** :1.00.000.010792/2007-50
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Débora Sander da Silva
ASSUNTO :Direito de petição
EMENTA :Direito de petição. Subdelegacia do trabalho e emprego em Novo Hamburgo /RS. Acatamento das recomendações ministeriais. Fornecimento de número de protocolo. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 66) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000441/2006-90
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Mauro Aparecido Lessa de Souza
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Procedimento administrativo. Eventuais irregularidades no concurso público para provimento do cargo de analista superior III – Engenheiro civil – manutenção predial da INFRAERO. Formação de cadastro de reserva. ausência de irregularidade. Inexistência de interesse da INFRAERO em nomear o candidato. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 67) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000466/2003-41
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Jerônimo do Vale Sampaio e outros
ASSUNTO :Denúncia de irregularidades no concurso público para provimento de cargos de analista e técnico previdenciário
EMENTA :Concurso público para provimento de cargos de analista e técnico previdenciário do INSS. Denúncia de irregularidades praticadas pelo CESPE. a não entrega da folha de assinatura aos candidatos não compromete a identificação e controle da presença dos mesmos. O edital Nº 8/2003 – INSS divulgou o resultado final especificando a pontuação e classificação dos candidatos. Inexistência de irregularidades. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 68) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001551/2007-50
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Rayssa Sereno Neves Jacintho
ASSUNTO :Vestibular da UNB/2007
EMENTA :UNB/CESPE. Vestibular 2007. Administração irregular do tempo. Interesse exclusivamente individual. Ilegitimidade do MP. ART. 127, da

Constituição Federal. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 69) **PROCESSO N.º** :1.22.000.002266/2006-78
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : André Prado de Vasconcelos – Juiz Federal da 25ª Vara
ASSUNTO :Portaria 152/2005, da Defensoria Pública da União/MG
EMENTA :Defensoria Pública da União – DPU. Portaria Nº 152/2005. Adoção de critérios objetivos para identificação dos administrados economicamente hipossuficientes. Prestação de assistência jurídica gratuita àqueles cuja renda familiar seja de até R\$600,00 ou que, apesar de terem renda familiar superior, comprovem que a contratação de assistência jurídica privada compromete sua subsistência ou a de sua família. Critérios adequados e razoáveis que garantem acesso à justiça. Arquivamento dos autos na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 70) **PROCESSO N.º** :1.22.007.000188/2007-98
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Maria Aparecida da Silva Souza
ASSUNTO :Eventual irregularidade praticada pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo INSS. Indeferimento de benefício previdenciário. Interesse de natureza individual, vedada intervenção ministerial. Precedentes. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 71) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001219/2006-70
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Belém – PA
ASSUNTO :Possível omissão da ELETRONORTE
EMENTA :Procedimento Administrativo. Apuração de possível omissão da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil – ELETRONORTE, concessionária de serviços públicos, quanto à alegação de coisa julgada material no curso da Reclamação Trabalhista nº 00298-2006-004-08-00-3.Arquivamento dos autos na origem. Ausência de prejuízo para a empresa.. Voto pela homologação do arquivamento, uma vez que o Ministério Público Federal não é revisor da atuação dos órgãos de advocacia da União Federal, o que dispensava a instrução do presente procedimento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 72) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000206/2007-27
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Leonardo de Lima Gomes Filho
ASSUNTO :Irregularidade no concurso público do IBGE.
EMENTA :Procedimento administrativo. Eventuais irregularidades no concurso público para provimento temporário do cargo de agente de pesquisa e mapeamento do IBGE, o que prejudicaria o representante, aprovado em CERTAME anterior para o cargo de técnico, tendo em vista a semelhança das funções de ambos os cargos. Ausência de irregularidade. Necessidade temporária de excepcional interesse

público comprovada. Direito nitidamente individual. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 73) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000348/2007-94
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Luciano Ribeiro Santos
ASSUNTO :Mudança do horário escolar
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade na mudança, por instituição de ensino, de horário escolar para turno vespertino, à revelia de estudante, que optou pelo turno matutino, pois laborava à tarde. Direito individual, vedada intervenção ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 74) **PROCESSO N.º** :1.24.001.000079/2007-56
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional - SINPROZAZ
ASSUNTO :Estrutura precária da Procuradoria da Fazenda Nacional
EMENTA :Procedimento administrativo noticiando a situação precária da PFN e pedindo que o Ministério Público Federal adote medidas para que o chefe do executivo federal Promova as providências cabíveis. situação regular na seccional de Campina Grande. Eventual intervenção do Ministério Público Federal Contraria o art. 2º, *CAPUT*, da CF/88. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 75) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000240/2006-83
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso Público no INCRA
EMENTA :Procedimento administrativo. Eventuais irregularidades em concurso público para provimento de vagas para cargos de nível médio e superior no INCRA. Adiamento de publicação do edital do CERTAME duas vezes. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 76) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001318/2006-87
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Marcos Ferreira de Barros
ASSUNTO :Protocolização de requerimentos
EMENTA :Protocolização de requerimentos. Negativa. Justiça federal e Associação Paranaense dos produtores de cal – APPC. Inexistência de irregularidade. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 77) **PROCESSO N.º** :1.25.000.003449/2006-07
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

- INTERESSADO** : Anônimo
ASSUNTO : Irregularidades em Concurso Público.
EMENTA : Procedimento administrativo. Suposta ilegalidade no concurso público para ingresso no ensino médio do colégio militar de Curitiba. Candidato pertencente à Igreja adventista do sétimo dia realizou prova em horário diferente dos demais. Ausência de irregularidade. Candidato incomunicável até realização da prova. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 78) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.000597/2007-13
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Cleonice Araújo Bessone de Melo.
ASSUNTO : Fornecimento gratuito de medicamentos
EMENTA : Representação solicitando a intervenção do Ministério Público Federal para a aquisição gratuita de medicamentos necessários ao tratamento de glaucoma. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Ausência de negativa por parte da rede pública. Representante orientada a se dirigir à Secretaria de Saúde do Estado para preencher requerimento necessário à obtenção dos medicamentos. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 79) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.002076/2007-92
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Josías Noberto da Silva
ASSUNTO : Qualidade do Serviço Público.
EMENTA : Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público prestado pela Caixa Econômica Federal. Não fornecimento de cartão do cidadão. Existência de ação por danos morais. Solicitação para atuação, como fiscal da lei, do Ministério Público Federal. Direito individual, vedada intervenção ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 80) **PROCESSO N.º** : 1.26.000.002150/2007-71
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Anônimo
ASSUNTO : Eventual liberação do fumo nas dependências da Procuradoria do Trabalho em Recife
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para verificar a suposta liberação do fumo nas dependências da procuradoria do trabalho em Recife, em contrariedade à Lei 9.294/98. Fotos enviadas pelo MPT que demonstram o cumprimento da norma citada. Denúncia anônima. Impossibilidade de infirmar a presunção de legitimidade dos atos da administração pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 81) **PROCESSO N.º** : 1.28.000.000212/2004-92
RELATOR : Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : José Ivonildo do Rêgo – Reitor da UFRN

ASSUNTO :Garantia de vagas nas instituições de ensino superior para servidores militares removidos “ex officio”

EMENTA :Remoção “EX OFFICIO” de servidores militares. Parecer da agu nº ac-022. garantia de ensino superior aos estudantes militares e dependentes em instituições de ensino superior independente da congeneridade dos estabelecimentos. Impossibilidade. ADI nº 3.324/2005. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

82) **PROCESSO N.º** :1.30.012.000245/2007-98

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Orlando Silvanti

ASSUNTO :Qualidade do Serviço Público.

EMENTA :Procedimento administrativo. Acompanhamento, pelo Ministério Público, de aplicação de multa em face de empresa estrangeira sem CPNJ. Impossibilidade de inscrição na dívida ativa. Ausência de legitimidade do Ministério Público para intervir nas execuções fiscais. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

83) **PROCESSO N.º** :1.30.012.000288/2005-10

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Conselho Regional de Enfermagem

ASSUNTO :Possibilidade de enfermeiro prescrever medicamentos e solicitar exames

EMENTA :Processo administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades ocorridas dentro dos programas saúde da família e das rotinas pré-estabelecidas pelas instituições hospitalares. Prescrição de medicamentos e solicitação de exames por enfermeiros. questão judicializada. Perda superveniente do objeto. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

84) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000035/2005-18

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Gilson de Souza Ravazzani

ASSUNTO :Eventual demora na prestação jurisdicional

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade na demora do julgamento do processo nº 00.0900596-0, em trâmite na 17ª vara Cível Federal, distribuído há mais de 18 anos. 108 autores. Recurso ao TRF e retorno dos autos à primeira instância para execução, com apresentação de embargos que foram julgados procedentes. Ausência de contrariedade ao inciso LXXVIII, do art. 5º, DA CF/88. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

85) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002536/2005-39

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Eduardo Martinelli Filho

ASSUNTO :Demora na concessão de Tabela de Fator Previdenciário

EMENTA :Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. INSS. Pedido de fornecimento de tabela de fator previdenciário de transição. Demora na concessão. Duplicidade de procedimento. Disponibilidade posterior da referida tabela por outros meios. Voto pela homologação do arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

86) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006881/2006-22
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Rafael Eduardo Monteiro da Silva
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade na cobertura previdenciária estimada – COPES, conhecida também como “alta programada”, adotada pelo INSS em casos de benefício de auxílio-doença. ACP proposta pelo Ministério Público Federal, processo nº 2006.61.03.0020070-3. Ausência de objeto a ser tutelado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

87) **PROCESSO N.º** : 1.34.001.005209/2005-39
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Rita de Cássia Oliveira Cardoso
ASSUNTO :Cobrança indevida
EMENTA :Caixa Econômica Federal – CEF. Cobrança indevida de encargos bancários. regularização dos descontos. envio de avisos de cobrança apesar da regularização. Questão já apreciada no P.A. nº 1.34.001.006686/2006-01. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

88) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005664/2007-04
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO : Lauro Vicente Kobayashi
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida em processo seletivo realizado pela Fundação Carlos Chagas
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais ilegalidades em concurso público realizado pela FCC. Inexistência de registro na 'ata de sala de prova' de qualquer irregularidade. Princípios da administração pública não afrontados. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

89) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006145/2007-55
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Carlos Eduardo
ASSUNTO :Concurso Público do TRF da 3ª Região
EMENTA :Concurso público. TRF 3ª região. Ao MP compete o exame da legalidade do edital. A disposição das matérias no edital ou a forma como elas serão solicitadas é atribuição da comissão examinadora do concurso. Poder discricionário. Arquivamento na origem. recurso não provido. Voto pelo não provimento do recurso e homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 90) **PROCESSO N.º** :1.34.007.000235/2007-82
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Pedro Vargas
ASSUNTO :Diplomas expedidos pelas faculdades de direito passem a ter a qualificação de advogado e não bacharel em direito.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar a possibilidade de conclusão do curso de direito com expedição de diploma com a qualificação de advogado e não bacharel em direito. Alegação de ofensa à lei de diretrizes e bases da educação – LDB e à CF/88. Improcedência. Distinção prevista expressamente na constituição federal. Razoabilidade da medida adotada pelo legislador constitucional. Recurso conhecido e não provido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 91) **PROCESSO N.º** :1.34.009.000273/2007-15
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Artur Vicente Scheide
ASSUNTO :Solicitação de Fornecimento de alimento especial.
EMENTA :Procedimento administrativo. Direito à vida, à saúde, à dignidade, à alimentação e à integridade física de criança portadora doença congênita conhecida como aganglionose. Questão judicializada. Proposição de ação civil pública contra o estado de São Paulo. Perda superveniente do objeto. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa do voto à PFDC.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 92) **PROCESSO N.º** :1.34.012.000391/2004-21
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Jaci Prado Silva.
ASSUNTO :Possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém/SP
EMENTA :Representação. Alegação de irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém/SP. Não-atendimento das necessidades especiais de um menor portador de deficiência. Auditoria realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde. Conclusão de que as necessidades no menor estão sendo atendidas pelo Município de Itanhaém. Arquivamento dos autos após a realização de diligências. Objeto da Representação exaurido. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 93) **PROCESSO N.º** :1.34.012.000639/2007-05
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Talita Ferreira Soares Campos
ASSUNTO :Concurso Público para provimento do cargo de Procurador da Fazenda Nacional
EMENTA :Processo administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades ocorridas no concurso público promovido pela ESAF para provimento

do cargo de procurador da fazenda nacional. Anulação posterior do CERTAME. Perda superveniente do objeto. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 94) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000064/2006-11
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Programa Universidade para Todos - PROUni
EMENTA :Programa universidade para todos – PROUni. Fiscalização do cumprimento da lei nº 11.096/2005 pelo centro de tecnologia e ciência – CETEC. Ausência de irregularidades. Arquivamento na origem. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I - A próxima Sessão está prevista para o dia 13 de novembro do corrente ano.

II - Ficou deliberado pelo colegiado um reunião dia 07 de novembro para tratar do IV encontro da 1ªCCR.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS

Subprocurador-Geral da República
Membro-Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO

Subprocurador- Geral da República
Membro – Titular

Sessão ordinária 179ª

Cristina Alcantara
Secretária 1ªCCR